

REDES SOCIAIS E POLÍTICA: UM CAMPO DE DISPUTAS OU DE BATALHAS?

SOCIAL NETWORKS AND POLITICS: A PLACE FOR DISPUTES OR ARGUMENTS?

Marcos Antonio Klazura

Assistente social. Bacharel do Curso de Serviço Social e mestrando em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Residente técnico na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná lotado na Coordenação da Política da Pessoa com deficiência. marcosklazura@gmail.com

RESUMO

A liberdade de expressão torna-se fundamental para a construção da democracia. Esse artigo propõe de maneira sucinta apresentar a relação entre política e redes sociais. Compreendendo que a dimensão humana nos transforma em seres políticos. Assim, devido à facilidade da comunicação e disseminação de informações nas redes sociais, estas se transformaram em campos de disputas políticas. Desse modo, se faz necessário dar visibilidade ao tema a fim de que seja evidenciada que as disputas políticas têm se metamorfoseado em batalhas em que o discurso de ódio e de intolerância com as diferenças tem se apresentado como realidade. O artigo foi elaborado a partir de pesquisa bibliográfica e suas principais considerações resultam em que a sociedade cada vez mais tem se demonstrado violenta e intolerante e, portanto, será que existe limite para a liberdade de expressão?

Palavras-chave: Liberdade de expressão, Política, Redes sociais.

ABSTRACT

Freedom of speech becomes fundamental to build democracy. The following paper proposes, briefly, to present the relationship between politics and social networks. It considers humans as, by nature, political beings. Thus, due to the ease of communication and dissemination of information in social networks, they have turned into places of political disputes. Thus, it is necessary to give visibility to the theme so that it is evident that the political bickering has become battles in which hatred and intolerance of differences have been very present in them. The author has used a bibliographical research as methodology and it has shown that our society has gradually become violent and intolerant and therefore "Is there a limit for the freedom of expression?"

Keywords: Freedom of speech, Politics, Social networks.

INTRODUÇÃO

A liberdade de expressão é um pilar necessário a construção do Estado democrático de direito. Desse modo, compreende-se que a democracia é um processo em construção, sendo assim, está forjada num campo de disputas plurais, entre elas a

política que se estabelece na sociedade por meio das relações sociais, ou seja, a política é inerente ao ser humano no processo de sociabilidade.

O tema delimita-se na perspectiva de que a partir do avanço tecnológico, da internet e mais precisamente das redes sociais, as disputas políticas passaram a ocupar também as plataformas virtuais. Portanto, com a facilidade da comunicação e disseminação de informações, as redes sociais tornaram-se espaços de emissão e compartilhamento de opiniões políticas que sustentam os debates.

A situação problema debatida nesse tema consiste em que as disputas políticas nas redes sociais têm se transformado em batalhas. A presença do discurso de ódio, das intolerâncias tem se tornado recorrente, os que pensam de modo diferente não são considerados apenas opositores, mas inimigos que devem ser exterminados, ainda que de maneira virtual.

O objetivo desse artigo consiste em evidenciar que a sociedade tem se demonstrado cada vez mais violenta e intolerante, e que as disputas e batalhas políticas nas redes sociais demonstram o como as pessoas reagem com as diferenças. Isso ao mesmo tempo em que a busca pela supremacia de opinião tornou-se uma necessidade de afirmação pessoal. Dessa forma, justifica-se a necessidade de refletirmos se existe o limite da liberdade de expressão quando esta se transforma em discurso de ódio e de intolerância. O artigo foi elaborado a partir de uma pesquisa bibliográfica, procurando apresentar de forma objetiva a discussão sobre as disputas políticas nas redes sociais.

Liberdade de expressão

Discutir a liberdade de expressão é sempre um assunto necessário, pois ela se apresenta de duas formas distintas, a primeira como forma de liberdade na externalização de um pensamento, de uma opinião. De outro, o excesso, reconhecido como discurso de ódio que consiste em um ataque aos direitos humanos, e que geralmente está velado sobre o direito da liberdade de expressão, apresentando-se como instrumento de dominação.

Assim, problematizar a liberdade de expressão significa também falar de democracia, pois é no contexto da compreensão da igualdade política das pessoas que

ela se realiza. Silva (2015) apresenta o questionamento: Qual é o limite entre liberdade de expressão e discurso de ódio? Não há uma simples resposta, há interpretações das Constituições e normativas que diferem de Estado para Estado ao se considerar suas particularidades.

Na particularidade brasileira, a liberdade de expressão está garantida na Constituição Federal de 1988 quando se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos, o Artigo 5º apresenta a igualdade jurídica e no inciso IV afirmando que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”; continua no inciso V “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”. Ainda no capítulo V sobre a Comunicação Social, o Artigo 220 define que “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”.

E segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 expressando em seu artigo 19º que “toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”.

A compreensão da liberdade de expressão como direito, em meio à liberdade política, diante da formação e formalização de opiniões divergentes que coabitam, estas podem representar divergências ideológicas, de afinidades ou ainda de gostos e se constroem a partir das relações sociais, sendo um pilar fundamental para a constituição dos Estados democráticos de direito.

Pensar em um sistema democrático é expressar o pluralismo e defender a dignidade das pessoas que devem vivenciar as mesmas condições de igualdade, sem qualquer distinção. Considerando que a intolerância, o preconceito e o discurso de ódio restringem o pleno exercício de cidadania pelas pessoas vítimas dessas circunstâncias. (SILVA, 2015)

Assim, se faz necessário trazer à luz a discussão dos limites da liberdade de expressão, em tempos de profunda intolerância. Será que o caminho é restringir, ou garantir a qualquer custo essa forma de liberdade de expressão, mesmo que esta

consista na violação dos direitos humanos. A pergunta que Silva (2015, p.38) nos faz é a seguinte: Como vamos tratar do “problema da tolerância para com os intolerantes?”.

As redes sociais e a comunicação instantânea

A partir do advento do acesso a internet e mais precisamente pelo ingresso de um número cada vez maior da população nas redes sociais, a comunicação entre as pessoas transformou-se significativamente. As redes sociais propiciam uma comunicação instantânea que traz a ideia de proximidade na distância. Essa forma de comunicação é reflexo de uma exigência da sociedade, as respostas rápidas.

As redes sociais passam a ser um espaço de expressão de gostos, opiniões de todos os temas e assuntos. Segundo Marteleto (2001, p.72), “a rede social passa a representar um conjunto de participantes autônomos, unindo ideias e recursos em torno de valores e interesses compartilhados”. Além disso, as redes sociais podem ser uma forma de demonstrar aquilo que a pessoa deseja compartilhar com os outros, isso não quer dizer que consista com a realidade.

A interação social por meio das redes sociais fortalece os laços sociais, ou seja, as relações construídas por aproximação ou/e afinidade. Esses laços podem ser fortalecidos ou enfraquecidos no desenrolar da interação. Para fortalecê-los se faz necessário um “grande investimento de tempo, pela criação de intimidade, de confiança, e de reciprocidade”. (RECUERO, 2007, p.03)

Propicia-se nesse ambiente de interação virtual a circulação de informações de maneira irrestrita, nem sempre verdadeiras, mas têm a finalidade de contemplar um anseio que alimenta opiniões compartilhadas por um grupo. O elemento que unem as pessoas conhecidas e desconhecidas é o sentimento de pertença. Segundo Recuero (2007, p.04), “o pertencimento é compreendido como o sentimento que conecta os atores através dos laços sociais, que faz com que estes sintam-se parte do grupo”.

É evidente que as redes sociais são formas de comunicação eficientes, pois atingem o objetivo de interação e compartilhamento de informações. A facilidade e rapidez da comunicação são ferramentas pertencentes às relações pessoais e sociais da população. Diante dessa realidade, há que se pesarem os excessos nas redes sociais, as

falsas informações, o discurso de ódio, o preconceito e a intolerância amplamente divulgados e compartilhados e por vezes protegidos pelo anonimato.

Da mesma forma que uma conversa pessoal é realizada de maneira instantânea com outra pessoa, as informações e notícias quando divulgadas e compartilhadas espalham-se rapidamente pela rede, os discursos de intolerância, de ódio, o preconceito, em segundos são disseminados. As consequências não são medidas, esses ataques aos direitos humanos velados pelo discurso da liberdade de expressão, ocorrem diariamente nas redes sociais.

Essa forma de violência nas redes sociais é direcionada para pessoas de maneira individual e a grupos sociais vulneráveis, trazendo à tona expressões da desigualdade social, como o racismo, o machismo, a homofobia, a intolerância religiosa e política, entre outras formas. Precisamos problematizar essa situação presente na sociedade e nas nossas relações sociais. Desse modo, vamos delimitar a discussão sobre a política nas redes sociais, propondo a reflexão do quanto às pessoas envolvem-se nas disputas dos projetos políticos.

A política nas redes sociais

Somos seres políticos, fazemos política através de nossas ações diárias, o curioso é que muitas vezes as pessoas dizem ter aversão a ela. Talvez devido a diversos escândalos defragrados por muitos políticos no exercício de seus mandatos nos cargos eletivos. No entanto, precisamos compreender a política além dos pleitos eleitorais, mas como algo presente nas dimensões de nosso cotidiano a partir das relações em sociedade. Sabe-se que a política surgiu “junto com a própria história, com o dinamismo de uma realidade em constante transformação que continuamente se revela insuficiente e insatisfatória e que não é fruto do acaso, mas resulta da atividade dos próprios homens vivendo em sociedade”. (MAAR, 2013, p.09)

Tomar parte da política significa viver em sociedade, construir relações sociais, até mesmo quando nos abstermos de alguma coisa estamos fazendo uma opção política. O fato é que: será que temos clareza disso? Ou não paramos para pensar que a política é inerente a democracia e para que haja democracia é necessária a participação das

peessoas. Precisamos perceber a política como algo presente no nosso dia a dia, além de compreendê-la como fundamental para a construção de patamares mínimos de civilidade nas relações sociais.

Nesse artigo vamos problematizar a política a partir das redes sociais. Assim, com o avanço tecnológico, o acesso a internet e a utilização das redes sociais como forma de socialização de informações, a política que faz parte da dimensão social do ser humano, passou a integrar as discussões nas redes sociais.

Há que se apontar também que houve uma mudança de estratégias por parte de partidos políticos, movimentos sociais e grupos ativistas ao utilizar das redes sociais para realizar campanhas eleitorais, dar visibilidade a temas e segmentos e compartilhar informações voltadas especificamente à política e as lutas políticas. Ressalta-se que essa discussão não fica restrita a esses atores, mas todas as pessoas de algum modo passaram a interagir seja por meio de discussões, postagens e compartilhamento de notícias voltadas a temas políticos.

Nesse ponto, podemos discutir então o significado da participação, pois há maior interesse em discutir a política nas redes sociais do que pessoalmente ou por meio da participação de coletivos. Talvez pelo anonimato, ou por não haver a obrigação de ouvir o outro lado, o contraditório, é possível ainda realizar considerações políticas e não debater com ninguém, caso algum contraditório seja incômodo é fácil removê-lo, bloquea-lo ou excluí-lo das redes sociais.

Para Gohn (2001), a compreensão de participação no Brasil foi se alterando conforme as mudanças ocorridas no país. De modo geral a participação associa-se às lutas da sociedade pelo processo de democratização e da busca de direitos sociais e cidadania. O conceito de participação social que abarca a mobilização não apenas em sentido de protesto, mas no sentido de reivindicar objetivos comuns, se fortalece a partir da década de 1990, considerando os mecanismos de participação presentes constitucionalmente como, por exemplo, os conselhos gestores.

Portanto, essa nova forma de participação política, nas redes sociais, deve ser considerada também como possibilidade de influenciar campanhas eleitorais e até mesmo decisões de votos. Além de facilitar a organização de mobilizações,

manifestações, abaixo-assinados dando maior visibilidade a assuntos antes restritos a discussões acadêmicas ou de movimentos sociais.

Assim, percebemos que a atuação política nas redes sociais não pode ser um fim em si mesmo, mas pode ser um mecanismo interessante que dá visibilidade abrangente a debates necessários, além de propiciar o debate de opiniões e concepções distintas. Por isso, o tema participação política nas redes sociais deve ser considerada, pois as redes são espaços de debate e de construção de opinião.

Desse modo, as redes sociais também podem ser instrumentos de fortalecimento da democracia. Gohn (2001), ao se referir à democracia, a considera como um exercício de democracia, ou seja, um processo, portanto, não algo acabado, mas em construção. Portanto, as redes sociais podem ser “espaço de empoderamento político”. (SCHERER-WARREN, 2006, p.124)

Percebemos mais elementos de participação no ambiente das redes sociais, no sentido de fortalecimento da democracia, nas páginas dos movimentos sociais, pois, busca-se por meio da identificação e do fortalecimento do sentimento de pertença a uma determinada causa, agregar pessoas que possam integrar e defender as lutas propostas.

Esta pressupõe a identificação de sujeitos coletivos em torno de valores, objetivos ou projetos em comum, os quais definem os atores ou situações sistêmicas antagônicas que devem ser combatidas e transformadas. Em outras palavras, o Movimento Social, em sentido mais amplo, se constitui em torno de uma identidade ou identificação, da definição de adversários ou opositores e de um projeto ou utopia, num contínuo processo em construção e resulta das múltiplas articulações. (SCHERER-WARREN, 2006, p.113)

Podemos elencar como exemplo da força da organização das redes sociais, as manifestações de junho de 2013 no Brasil que levou multidões às ruas mostrando sua insatisfação geral e aversão a políticos e a mídia tradicional.

Do ponto de vista organizacional, mesclavam-se participantes de movimentos organizados, de partidos políticos, membros de grupos semiorganizados de expressão estética e cidadãos individualizados, simpatizantes com as causas em pauta. O que articulava a diversidade de atores ao evento era, num primeiro momento, o direito às vozes da cidadania nos espaços públicos e às respectivas manifestações; num segundo momento, foram os questionamentos e a reprovação às políticas institucionais de uma forma geral, os quais se construíram através de uma espécie de articulação discursiva informal e efêmera, pois realizada basicamente através de redes virtuais, com pouca organicidade, de uma forma geral. (SCHERER-WARREN, 2014, p.427)

Ainda que os estudiosos problematizem a falta de unidade nas pautas de reivindicações, o apartidarismo e a organização informal nas manifestações de 2013, não há como negar a capacidade de mobilizar participantes a partir das redes sociais. Desse modo, evidencia-se que não é mais atribuição privativa da mídia tradicional rádio, televisão, jornais, revistas, etc, formar a opinião política, disseminar informações, ou manipular a população, essas alternativas dependem do seu viés político, mas as redes sociais tornaram-se importantes instrumentos de construção política. Nesse contexto, vamos discutir as disputas políticas nas redes sociais e se é possível apontar os limites para o discurso de ódio em meio à liberdade de expressão.

Disputas ou batalhas políticas nas redes sociais?

Essa pergunta nos leva a refletir sobre os conflitos presentes nas redes sociais, ou seja, quando o limite do direito à liberdade de expressão ultrapassa a linha das disputas de projetos diferentes e instauram-se as batalhas, em que a regra é dar a última palavra como forma de supremacia de opinião, assim o discurso de ódio comparece como argumento para fundamentar a batalha.

O discurso de ódio é um instrumento de dominação que pode ser compreendido pelas “palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião, ou que têm a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas”. (BRUGGER, 2007, p.118)

Presente nas relações sociais o discurso de ódio tem livre acesso nas redes sociais, desse modo, problematiza-se a questão da liberdade de expressão que é um direito crucial para a efetivação da democracia e da dignidade das pessoas. Discute-se então, o uso e abuso da liberdade de expressão através das redes sociais, na produção de conteúdos disseminados instantaneamente podendo estar sob o manto do anonimato. (ROTHEMBURG; STROPPA, 2015)

Segundo Rothemburg e Stroppa (2015), a liberdade de expressão é assegurada em diversos pactos internacionais e, sobretudo na Constituição brasileira em que a liberdade de expressão não se restringe apenas ao ato de pensar, alcançando a possibilidade de divulgar o que se pensa.

No caso do discurso de ódio, o elemento central que está presente é a expressão do pensamento que humilha, desqualifica e inferioriza indivíduos e/ou grupos sociais considerando-os “diferentes”, seja pela questão da etnia, orientação sexual, condição econômica ou de gênero, tendo como objetivo de segregar e de promover a exclusão social. (FREITAS; CASTRO, 2013)

Desse modo, torna-se presente a violação de direitos humanos, o discurso de ódio, neste caso vinculados às disputas políticas, sejam por meio de palavras, discursos e opiniões com teores de discriminação e desprezo que tem o objetivo de propagar o ódio e desvalorizar o outro, estão cada vez mais presentes nas redes sociais o que descortina uma sociedade violenta e intolerante com as diferenças.

O discurso de ódio compõe-se de dois elementos básicos: discriminação e externalidade. É uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido) e, como manifestação que é, passa a existir quando é dada a conhecer por outrem que não o próprio autor. A fim de formar um conceito satisfatório, devem ser aprofundados esses dois aspectos, começando pela externalidade. (SILVA *et al.*, 2011, p.447)

O escritor e filósofo italiano Umberto Eco crítico do papel das novas tecnologias, em discurso no mês de junho de 2015 durante o recebimento do título de doutor *honoris causa* em comunicação e cultura, da universidade de Turim na Itália, declarou:

As redes sociais dão o direito à palavra a uma legião de imbecis que antes falavam apenas em um bar e depois de uma taça de vinho, sem prejudicar a coletividade. Normalmente, eles [os imbecis] eram imediatamente calados, mas agora eles têm o mesmo direito à palavra de um Prêmio Nobel.

Se delimitarmos um momento histórico no Brasil de grandes disputas e batalhas nas redes sociais pode-se recordar a campanha eleitoral à presidência em 2014. A polarização política nas eleições tornou-se evidente. Vamos problematizar esse fato como exemplo, há que se destacar que desde as manifestações de junho de 2013 a aparente apatia política havia sido rompida, os brasileiros entraram nestas disputas/batalhas evidenciando uma violência conservadora que antes era negada, assim a verdade veio à tona: o brasileiro não é pacífico.

Apesar de a maioria das pessoas se considerarem de centro, como preferência política e no discurso não querem vincular-se a partidos políticos, a chama da polarização esquerda X direita reascendeu no Brasil, assim:

Esse pico de polarização entre esquerda e direita se provou resistente e conseguiu se manter e se desenvolver até as eleições nacionais de 2014. A declarada esquerda se mobilizou contra o suposto projeto neoliberal do PSDB, e a direita conservadora desenvolveu sua ideologia em torno de um forte antipetismo declarado antipartidário, com discussões radicalizadas para os extremos dos valores considerados da direita. (CHAIA; BRUGNAGO, 2015, p.102)

Essa divisão na sociedade fruto da polarização política em 2014, fez emergir dois grupos que competiam entre si em defender ora projetos de sociedade ora candidatos aos cargos eleitorais. Em alguns momentos foram disputas, em outros, batalhas, dependendo dos acontecimentos da campanha eleitoral amplamente divulgado pelas mídias tradicionais (rádio, televisão, jornais e revistas) e virtuais (internet, redes sociais). Sobre os dois grupos protagonistas das disputas eleitorais, destaca-se que ao serem criados foram utilizados como forma de xingamento, e estereotipação dos eleitores, assim foram concebidas:

[...] a classe, “carinhosamente” apelidada pela esquerda como a classe política “coxinha”, denotava o seu conservadorismo e, da mesma forma, tentava apresentar o PT como a expressão pura da esquerda, atribuindo-lhe caracterização comunista e corrupta por natureza. Fossem quais fossem os partidos que defendessem, os esquerdistas foram apelidados de “petralhas” em uma brincadeira de palavras entre PT e o nome dos personagens Irmãos Metralha da Disney. A sociedade foi dividida aos olhos das discussões ideológicas em dois grandes blocos: “coxinhas” e “petralhas”. Quem não se encaixa em um desses dois grupos se torna uma anomalia política, um alienado. (CHAIA; BRUGNAGO, 2015, p.106-107)

As redes sociais tornaram-se campos de batalhas além das manifestações próprias de campanhas eleitorais, elementos das relações online foram incorporados nas disputas eleitorais. Há quem bloqueou, excluiu e adicionou pessoas, familiares e amigos nas redes sociais e tudo pelas disputas eleitorais. Nesse ponto, podemos problematizar a seguinte questão: Será que as eleições são encaradas como disputas eleitorais ou como disputas de projetos políticos que interferem diretamente na vida da sociedade?

As relações virtuais se aproximaram cada vez mais “de seus iguais”, daqueles que votariam no mesmo candidato, que acreditavam no mesmo projeto, e pior, aqueles que

encontravam na relação de oposição foram identificados como inimigos e, portanto, deveriam ser exterminados, mesmo que fosse de modo virtual, a violência prevaleceu. O “Facebook se torna um forte dispositivo viabilizador da radicalização ideológica”. (CHAIA; BRUGNAGO, 2015, p.99). Exemplo disso foi que:

No terceiro quarto de 2014, o Facebook apresentou em seus relatórios que 89 milhões de brasileiros estão conectados à rede social e a acessam ao menos uma vez ao mês. Diariamente, 59 milhões de brasileiros acessam o Facebook, o que corresponde aproximadamente à metade dos votantes da última eleição. (CHAIA; BRUGNAGO, 2015, p.118)

O intuito dessa discussão não é desqualificar o debate político a partir das redes sociais, que por sinal podem ser instrumentos importantes na disseminação de informações, na divulgação de projetos políticos, visto que o horário eleitoral na mídia tradicional é desigual, sendo definido pelas coligações partidárias. Mas, o que se pretende nesse artigo é questionar o limite, não simplesmente no sentido de restrição, mas como definição democrática em que posicionamentos diferentes são disputas respaldadas pelo respeito, e não por batalhas que ferem a liberdade de expressão e por sua violência caracterizam-se pela violação dos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a liberdade de expressão é requisito para a construção da democracia, e que as redes sociais são importantes ferramentas para comunicação e disseminação de informações, e sabendo que devido à necessidade humana de sociabilidade, somos seres políticos, fica impossível não vincular a política às redes sociais. Assim, seja pela externalização da opinião individual, material partidário ou pela defesa de segmentos coletivos, as redes sociais são campos de disputas.

Diante desses elementos apresentados, faz-se necessário refletir os excessos como, por exemplo, a presença do discurso de ódio por meio da intolerância com as diferenças nas redes sociais, no caso das disputas políticas estas muitas vezes são transformadas em batalhas, o que demonstra uma sociedade violenta, intolerante que não dialóga e busca ao mesmo tempo a supremacia de opinião, gerando violações de direitos

que são recorrentes e amplamente divulgadas e compartilhadas por pessoas e grupos nas redes sociais. A indagação presente é a seguinte: será que há limite para a liberdade de expressão?

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08 jun. 2017

BRUGGER, Winfried. *Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano*. **Revista de Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 117, jan.-mar. 2007.

CHAIA, Vera; BRUGNAGO, F. . **A nova polarização política nas eleições de 2014: radicalização ideológica da direita no mundo contemporâneo do Facebook**. Aurora (PUCSP. Online), v. 7, p. 99-129, 2015.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>>. Acesso em: 08 jun. 2017

FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus F. . **Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão**. Sequencia, v. 34, p. 327-355, 2013.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001, 128p

MAAR, Wolfgang Leo. **O que é política**. São Paulo: Brasiliense, 2013. 138 p. (Coleção Primeiros Passos; 54)

MARTELETO, R. M.. *Análise de redes sociais: aplicação nos estudos de transferência da informação*. Ciência da Informação (Impresso), Brasília, v. 30, n.1, p. 71-81, 2001.

PORTAL UOL. Uol Notícias reportagem de 11/06/2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ansa/2015/06/11/redes-sociais-deram-voz-a-legiao-de-imbecis-diz-umberto-eco.jhtm>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

RECUERO, Raquel. *Considerações sobre a Difusão de Informações em Redes Sociais na Internet*. In: Intercom Sul, 2007, Passo Fundo. Anais do VIII Congresso de Ciências da Comunicação da Região Sul, 2007.

RECUERO, Raquel. DIGA-ME COM QUEM FALAS E DIR-TE-EI QUEM ÉS: A Conversação Mediada pelo Computadore as Redes Sociais na Internet. Revista FAMECOS (Impresso), v. 1, p. 1-15, 2009.

ROTHEMBURG, Walter Claudius, STROPPIA, Tatiane. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**: o conflito discursivo nas redes sociais. 2015.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Das mobilizações às redes de movimentos sociais**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, p. 109-130, 2006.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Manifestações de rua no Brasil 2013**: encontros e desencontros na política. Caderno CRH (UFBA. Impresso), v. 27, p. 417-429, 2014.

SILVA, Casarin Barroso, Júlio Cesar. *Liberdade de expressão e expressões de ódio*. **Revista Direito GV**, São Paulo 11(1) | p. 037-064 | jan-jun 2015.

SILVA, Rosane Leal da et al. **Discursos de ódio em redes sociais**: jurisprudência brasileira. *Rev. direito GV*, São Paulo, Dez 2011, vol.7, no.2, p.445-468.